



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2024

De ordem do Exmo. Sr. **Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 294/2024, neste ato representada pela Sra. **Catiana Neri Lopes**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2024**.

Administração/Gestão Administrativa/Gestão de Pessoas/Gestão Pública		Média
1º	Gustavo Nascimento de Araújo	9,16
2º	Geovane Nascimento de Araújo	7,63
3º	Bruno Gomes da Silva de Alvernaz (E.M.)	9,58
4º	Gislaine Roque Franken (E.M.)	8,68

Agronomia		Média
1º	João Vitor de Oliveira	8,08
2º	Tobias Mioranza dos Santos (E.M.)	8,34

Biomedicina		Média
1º	Vagner Mateus Pinheiro	6,88

Direito		Média
1º	Suellen Almeida Freitas da Silva	10,00
2º	Luana Cassia de Albuquerque	8,89

Educação Física		Média
1º	Pricila Fernandes Barbosa	8,73



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Enfermagem		Média
1º	Amanda Oliveira Massola	8,33
2º	Poliana da Silveira Alves (E.M.)	8,92

Ensino Médio (1)		Média
1º	Ana Clara Picoli Giacomini	9,61
2º	Isadora Cichoski Ortiz	9,56
3º	Isabela Piculi	9,26
4º	Amanda Aparecida Pereira Fernandes	9,23
5º	João Gabrieli de Quadra dos Santos	8,89
6º	Mariana Furlanetto Pires	8,78
7º	Pamela Maria dos Santos da Conceição	8,66
8º	José Augusto Belo Cordeiro	8,56
9º	Thobias Costa	8,52
10º	Arthur da Paz	8,51
11º	Pedro Junior Soares	8,34
12º	Julia Kawana de Oliveira Araujo	8,34
13º	Giseli Roque Franken	8,33
14º	Lourenço Piana Albuquerque	8,32
15º	Leiziane Cristina de Oliveira Antunes	8,25
16º	Marciana dos Santos	7,78
17º	Sebastião Kayki dos Santos Grzybowski	7,78
18º	Gabriel de Oliveira Veiga	7,09

Ensino Médio (2) Distrito Sertãozinho		Média
1º	Sofia Lara Piana Barreto Santos	9,57
2º	Isabella Espada Barrozo	9,00
3º	Matheus Henrique Soares Teixeira	8,07

Farmácia		Média
1º	Stephany Juliane Moreira da Silva	8,89

Fisioterapia		Média
1º	Murilo Piana Albuquerque	7,56
2º	Gabrieli Meira Bonatto	6,29
3º	Nicolly Pereira Tomacheski (E.M.)	9,13
4º	Maria Alice Debiasi Woytovicz (E.M.)	8,74



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Jornalismo/Publicidade e Propaganda		Média
1º	Gabriel Maia	8,65
2º	Camila Pagnoncelli (E.M.)	8,53

Nutrição		Média
1º	Bianca Luiza Dias Cardoso	8,26

Odontologia		Média
1º	Emilia Valeria dos Santos	8,55
2º	Maria Eduarda Galvan Fruett (E.M.)	9,22
3º	Matheus Gabriel Amaral (E.M.)	7,30

Pedagogia e outros cursos na área de Educação		Média
1º	Gabriela Bertier	8,61
2º	Michele de Fátima dos Santos	6,91
3º	Maiza Kauana Almeida Santetti (E.M.)	9,15
4º	Kaliyana Bez Dal Correia (E.M.)	8,76
5º	Michele dos Santos Domingues (E.M.)	8,50
6º	Emanuella Leticia Magalhães (E.M.)	8,14
7º	Adriele Freitas da Silva (E.M.)	8,06
8º	Rafaela Soares Correia Sofiate (E.M.)	7,84

Psicologia		Média
1º	Ana Fernanda da Rocha Berthier (E.M.)	8,87

E.M. = Ensino Médio

É necessário que os candidatos classificados acessem o site: <https://www.anieestagios.com.br/anie2/> e formalizem o cadastro, para que na possível contratação já tenham os dados informados.

Campo Bonito/Pr, 21 de janeiro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 19/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Suziani Roque Franken**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.524.369-xx, domiciliado(a) na Rua Luiz Zaniollo, N.º 271, Centro, CEP 85.450-000, Campo Bonito/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de **Zeladora** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretária Municipal de Educação, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, das tarefas constantes no Anexo III – do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 27/01/2025 e término previsto em 27/01/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR

Suziani Roque Franken



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE;
- pelo término da situação que lhe deu origem;
- por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

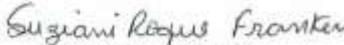
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Campo Bonito/Pr, 17 de janeiro de 2025.


Mario Weber
CONTRATANTE


Suziani Roque Franken
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Beatriz Salete Borssoi Grassi

2. 
Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO N.º 3745/2025

SÚMULA: Exclui direito a vaga do processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024.

O representante legal do poder executivo do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e transparência aos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, referente a candidata **Mirian Chistina dos Reis Ribeiro**, portadora do CPF n.º xxx.078.599-xx, classificada para o cargo de Zeladora (40h semanais), conforme Edital de Homologação n.º 08/2024 publicado em 16/12/2024, convocada através do Edital n.º 13/2025, publicado em 17/01/2025, por apresentar declaração de desistência a vaga.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de janeiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 036/2025

SÚMULA: Exoneração a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/01/2025, do cargo de Chefe da Divisão de Ação Social, Karla Rayane Steinhofel, matrícula funcional n.º 5497-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de janeiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 037/2025

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Rivanildo Dantas de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula funcional n.º 473-1, de 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de janeiro de 2025.


MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA 38/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÕES NA JSM E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO BONITO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Mario Weber**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora: Solange Teixeira; Matrícula nº 2895-1 portador do RG: X.710.089-X CPF: XXX.264.979 -XX, exercendo as funções de Agente de Serviços, junto a **Junta do Serviço Militar - JSM nº 315** de Campo Bonito-PR. e **Posto de Identificação nº 781** de Campo Bonito-PR para emissão de documentos pertinentes a estes órgãos, vinculado ao Governo Municipal, a partir de 01/02/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Mario Weber
Prefeito